



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 LIMPEZA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638/0001-59, torna público o presente Termo de Dispensa para a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza Pública, de acordo com o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de Limpeza Pública – Urbana e Predial, são serviços de extrema necessidade pública, e em função de que realizamos somente em 2021 por 02 vezes processo licitatório de Pregão Presencial para contratação dos referidos serviços, sendo que na primeira, Pregão Presencial 02/2021, participaram 02 empresas, e ambas foram desclassificadas por não atenderem aos requisitos para contratação. Já na segunda vez, Pregão Presencial 04/2021, apenas 01 empresa participou do certame, restando a mesma vencedora, porém,



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

na análise jurídica do processo, fomos alertados de possíveis problemas futuros, visto que foram constatados vícios no processo, em especial no item planilha de custos, na questão dos salários quanto a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, sendo, portanto, esta segunda Licitação devidamente Anulada.

Acontece que as aulas presenciais devem ser retomadas nos próximos dias, e, portanto, há a necessidade de pessoal para realizar a limpeza adequada nas escolas municipais, especialmente nesta época de pandemia em que nos encontramos, onde os cuidados com higienização e os protocolos sanitários nos ambientes é extremamente necessário.

Também, os serviços de limpeza de ruas, praças e espaços públicos, não estão sendo realizados de forma plena, pois a equipe da Secretaria Municipal de Obras é pequena para atender a tamanha demanda, e por não haver disponibilidade de remanejamento de operários para a execução destes serviços, uma vez que deixariam de realizar outros serviços cujas demandas são ainda maiores.

Diante do exposto, e devidamente justificado, há a necessidade de Contratação Emergencial dos Serviços em tela, até que seja realizado um novo Processo Licitatório, para contratação dos referidos serviços.

A presente contratação emergencial se dará pelo prazo máximo de 06 meses, ou até que se conclua um novo processo licitatório.

Tio Hugo/RS, 30 de abril de 2021.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal